



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2016-02 TP

Terceiro termo de aditivo ao Contrato nº 003/2016-01, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONASP- CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTOS S/S LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. 72.376.304/0001-69**, com sede na rua Marcondes Pereira nº 540, Dionisio Torres, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo **Sra. Manoel Ernilton Ferreira**, **CPF Nº. 229.222.103-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Oitava, do Contrato originário, bem como 3º aditivo ao contrato do Tomada de Preço Nº 003/2016- PP/ Ata de Registro de Preço que tem como objeto a **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, conforme as especificações contidas nos anexos do edital**, e de acordo com o art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preço do contrato nº **003/2016-02**, em função de haver prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, no qual os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o conjunto de informações colhidas nos autos e conforme o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e nos termos do item 4,3 da cláusula **4ª do contrato** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. E ainda considerando, que o valor do contrato está compatível com o valor de mercado, conforme apresentação de pesquisa de preços, em anexo ao processo em epigrafe.

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR

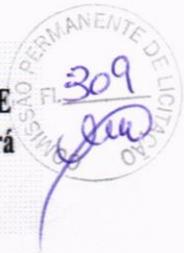
5.1. Assim sendo, o novo preço mensal do em tela terá o acréscimo informado na tabela abaixo:



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

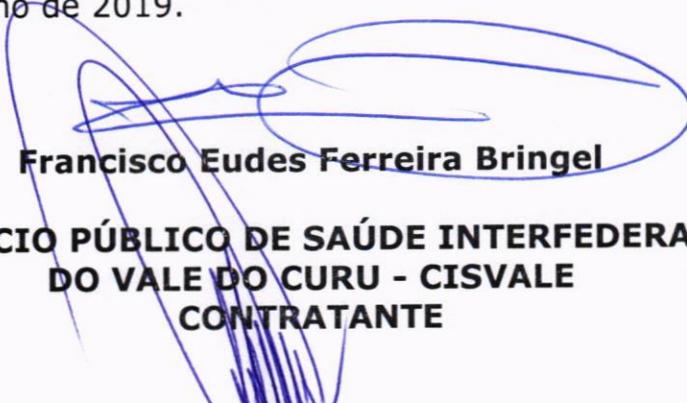
Item	Descrição	Prazo	Valor Inicial contrato	Novo Valor Com Alteração
01	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública com inclusão de Sistema de Informática, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE.	07 meses	96.000,00	99.906,00

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 03 de Junho de 2019.

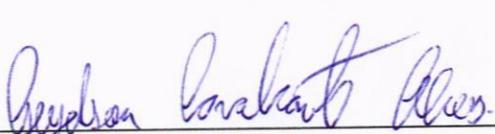

Francisco Eudes Ferreira Bringel

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU - CISVALE
CONTRATANTE**

**CONASP- CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTOS S/S LTDA
EPP CNPJ Nº. 72.376.304/0001-69
Manoel Ernilton Ferreira
CPF Nº 229.222.103-91
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 
RG: 92002225252
CPF: 794.305.387-49

2. 
RG: 2008457730.4
CPF: 076.539.443-02